



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 2082/Ano IX - 03 DE AGOSTO DE
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 110/2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

ADRIANA GOMES VITÓRIO SANTOS, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 436/2026, celebrado entre este órgão e a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**, inscrita no CNPJ nº 18.960.233/0001-00, cujo objeto consiste em **Contratação para operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde para serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento da UPA Zona Norte**:

I - Gestor do Contrato

Nome: MARCELO MARTINS CAYRES

II - Fiscal

Nome: THAIANNE SANTIAGO OLÍMPIO

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, promover os registros pertinentes, instruir processos de alteração, prorrogação, reajuste, repactuação, aplicação de sanções e demais atos relativos à execução contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, registrando em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicando tempestivamente ao gestor eventuais irregularidades.

Art. 4º Os servidores designados deverão observar as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos internos do órgão e demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 30 de julho de 2026.

ADRIANA GOMES VITÓRIO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: ed4c9ae5-0c67-419d-beb7-0707bea87b70